



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 695, de 11 de março de 2003.

Autoriza abertura de crédito adicional no orçamento de 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais), para cobrir despesas com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de ALPERCATA, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

3.01.1 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

09 – Previdência Social	
09.122 – Administração Geral	
09.122.0021 – Administração Geral	
09.122.0021.2300 – Manutenção Atividades Administrativas e Financeiras.	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	R\$750,00
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens	R\$1.500,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R\$750,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$1.500,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$375,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$9.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços e encargos-Pes. Física	R\$375,00
3.3.90.39 – Outros Serviços e encargos-Pes.Jurídica	R\$225,00
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente	R\$150,00
09.122.0021.2301 – Divulgação e Publicação Oficial	
3.3.90.39 – Outros Serviços e encargos-Pes.Jurídica	R\$900,00
09.128 – Formação de Recursos Humanos	
09.128.0217 – Treinamentos de Recursos Humanos	
09.128.0217.2302 – Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$825,00
3.3.90.36 – Outros Serviços e Encargos-Pes. Física	R\$900,00
3.3.90.39 – Outros Serviços e Encargos-Pes.Jurídica	R\$750,00
09.271 – Previdência Básica	
09.271.0495 – Previdência Social e Inativos e Pensionistas	
09.271.0495.2303 – Pagamentos de Benefícios da Previdência Social	
3.190.01 – Aposentadoria e Reformas	R\$45.000,00
3.1.90.03 – Pensões	R\$27.000,00
3.1.90.09 – Salário Família	R\$150.000,00
Total	R\$240.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Para abertura do crédito especial será utilizado como recursos disponíveis para ocorrer à despesa, conforme disposto no art. 1º a anulação parcial da Lei Orçamentária do exercício de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de março de 2003.

EDSON AMÂNCIO DESÁ
Prefeito

GILCLEBER BENTO
Secretário Municipal de Administração e Governo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de março de 2003.

Secretário Municipal de Administração
